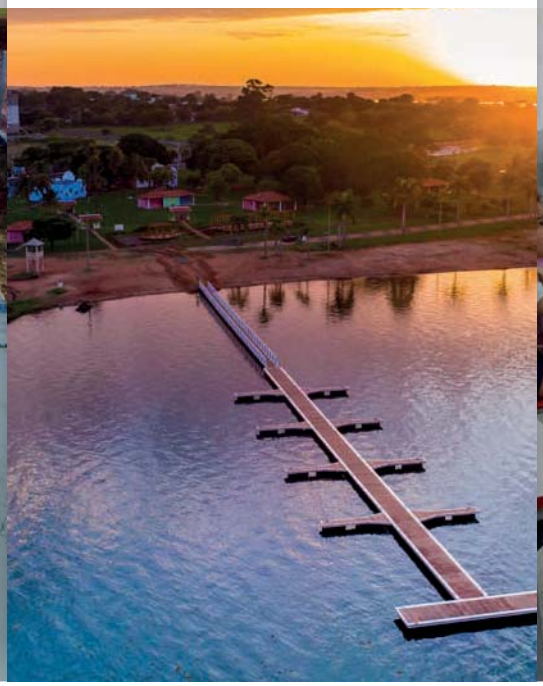
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024 · Ano XI | Edição nº 2581

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024
Ano XI | Edição nº 2581

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4
Extrato 5
Outros Atos 7
Editais 16
Conselhos Municipais 17
Conselho Municipal do Idoso – CMI 17



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Resolução SMAS 01/2024 N° 01
Entidade AERFAC – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL
CNPJ 04.130.349/0001 - 07
Endereço de Funcionamento do Serviço Avenida Jonas Alves de Mello nº 3226
Serviço Socioassistencial Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos para o ano de 2025 conforme Resolução 01/2024 da SMAS.

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de Novembro de 2024.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Resolução SMAS 01/2024 Nº 03
Entidade APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA BARRETO
CNPJ 49.579.972/0001 - 71
Endereço de Funcionamento Avenida Brasil nº 667
Serviço Socioassistencial Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias para o ano de 2025 conforme Resolução 01/2024 da SMAS.

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de Novembro de 2024.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Resolução SMAS 01/2024 Nº 02
Entidade LEGIÃO MIRIM DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 00.457.097/0001 - 66
Endereço de Funcionamento do Programa Rua Léo Liedtke nº 2410
Serviço Socioassistencial Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos para o ano de 2025 conforme Resolução 01/2024 da SMAS.

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de Novembro de 2024.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária. Municipal de Assistência Social

.....

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **Resolução SMAS 01/2024** **Nº 05**
Entidade PARQUE FREDERICO OZANAM DE PEREIRA BARRETO
CNPJ 53.970.836/0001 - 85
Endereço de Funcionamento do Serviço AV. Tietê, S/N
Serviço Socioassistencial Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para Idosos - ILPI

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para Idosos – ILPI para o ano de 2025 conforme Resolução 01/2024 da SMAS.

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de Novembro de 2024.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

RESUMO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7172/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às **08h59min** do dia **12 de dezembro de 2024**, a Concorrência Eletrônica nº 017/2024, do tipo menor preço por lote , que tem por objeto a contratação de empresas para elaboração de projetos e planos de gestão dos lotes abaixo definidos: **Lote 01** - Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil de acordo com a resolução CONAMA nº 307/2002 e conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos; **Lote 02 -** Elaboração do Projeto Executivo e Licenciamento da Unidade de Transbordo e Triagem (ATT), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos; **Lote 03 -** Elaboração do Projeto Técnico de Adequação do Barracão para o Centro de Sustentabilidade e Ponto de Entrega Voluntária (PEV)**,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8569 ou pelos e-mails:

licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 18 de novembro de 2024.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO

TERMO DE FOMENTO 142/2024

PROCESSO SMAS 01/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ: 00.457.097/0001–66

Objeto: Repasse dos Recursos oriundos de Emenda Impositiva Municipal nº 17 ao FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas de Custeio do Projeto Conectados para o Futuro 2.0

Origem do Recurso e Valor:

Tesouro - Emenda Impositiva Municipal ao FMDCA

02 – EXECUTIVO

02 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 11 02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 243 0029 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2138 000 -Emenda Impositiva - Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte 08

Ficha 900

Valor Total R$ 10.000,00 Vigência: 13/11/2024 até 13/06/2025

Estância Turística de Pereira Barreto, 13 de Novembro de 2024.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Fica alterado o número do Termo de 142/2024 para 140/2024.

.....

Extrato

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7790/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 093/2024

PREGÃO, na forma eletrônica nº 018/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas para a realização da 18ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto a ser realizada no dia 01 de Dezembro de 2.024, de acordo com o plano de trabalho constante no Convênio nº 189/2024 celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e o Município de Pereira Barreto, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.**

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e em conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou a Pregoeira a decidir por adjudicar os itens do objeto as empresas conforme seguem:

EMPRESA: LEANDRO DA SILVA MAZETTO- ME

CNPJ: 07.520.445/0001-41

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL

1	**1** - CONFECÇÃO - Banners de 2,00m X 1,00m em lona plástica impressão digital, para decoração e identificação do local de competição	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
	2 - CONFECÇÃO - Banners de 2,00mx0,70m em lona plástica, impressão digital para identificação de alojamentos, comitês e propaganda em pontos estratégicos da cidade.	20	R$ 42,50	R$ 850,00

Total Estimado R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquentas reais)

EMPRESA: DANIELA MOREIRA SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM GERAL

CNPJ: 29.507.999/0001-41

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	**4** - LOCAÇÃO - SOM - aparelhagem de som: 12 caixas, mesa, rack, periféricos, equalizador e técnicos de som para abertura	01	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00

Total Estimado R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

EMPRESA: CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.813.588/0001-72

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	**6** - LOCAÇÃO - Tendas medindo 10 M X 10 M	05	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
	7 - LOCAÇÃO - Tendas medindo 05 M X 05 M	06	R$ 700,00	R$ 4.200,00
4	**8** - LOCAÇÃO - Banheiros químicos	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00

Total estimado: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

EMPRESA: ANA CAROLINA ALVES DE MELO EUGENIO 34889453830

CNPJ: 44.287.467/0001-30

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
6	**10** - LOCAÇÃO - Embarcações, sendo barco, motor e piloteiro, com capacidade mínima de 6 pessoas	16	R$ 599,375	R$ 9.590,00
8	**5 -** LOCAÇÃO - Kit para transmissão ao vivo com telão de no mínimo 50” e projetor, com técnicos para acompanhar, filmar e transmitir a prova na íntegra	01	R$ 9,990,00	R$ 9.990,00
9	**3** - CONFECÇÃO- Camisetas para identificação do staff em material dry-fit	166	R$ 50,00	R$ 8.300,00

Total estimado: R$ 27.880,00 (vinte e sete mil , oitocentos e oitenta reais)

EMPRESA: STI- REFEIÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 03.522.688/0001-68

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
7	**11** - Caixas contendo 48 copos de 200ml (Polietileno) de água mineral sem gás	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00

Total Estimado R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

ITEM FRACASSADO:

LOTE	DESCRIÇÃO
5	**9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - realização de Provas a Nado

Considerando a Ata da Sessão Pública, datada de 21 de novembro de 2024, referente ao processo supramencionado, bem como a ausência de recurso da decisão da Pregoeira;

Considerando que após analisar o presente processo licitatório e verificar que a Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Federal 10.024/19 foram aplicadas.

RESOLVE, Adjudicar e Homologar o presente certame e, para que surta os efeitos normais, **determino** a contratação das empresas vencedoras acima mencionadas, para que sejam fornecidos os itens dos objetos licitados, e quanto ao item fracassado, que sejam inseridos em nova licitação ou adquirido por compra direta.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 22 de novembro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

.....

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3492/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

PREGÃO Nº 002/2024

FORMA ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A presente licitação tem por objeto registrar os preços para eventual e futura aquisição parcelada de material de consumo, do tipo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para serem consumidos pelos alunos matriculados nas escolas do município no ano de 2024, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - Setor Municipal de Merenda Escolar, para o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Onde se lê: Valor Total da Licitação: R$ 3.304.498,40 (três milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reias e quarenta centavos).

Leia se: Valor Total da Licitação: **R$ 3.287.498,40 (três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reias e quarenta centavos)**.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de novembro de 2024.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

Outros Atos

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso VI, do art. 30 e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, apresenta os fundamentos para a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil para executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Processo SMAS : 06/2024

Objeto: Formalização de parceria para o cofinanciamento da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos para o ano de 2025.

Valor total da parceria: R$ 211.008,00

Período de execução / vigência: janeiro a dezembro/2025

OSC: AERFAC – Associação Educacional e Recreativa FACMOL

CNPJ: 04.130.349/0001- 07

Nº do Credenciamento SMAS: 01 - Resolução SMAS 01/2024

DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de Pereira Barreto/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria destina-se ao cofinanciamento para a execução do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidades ou riscos sociais, visando o atendimento de 100 crianças e adolescentes.

O SCFV deve ser ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e pelo CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Quando executado por unidade privada deve ser referenciado ao CRAS, unidade pública que é a porta de entrada para o acesso aos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica do SUAS.

DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:

Conforme às disposições do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O Sistema Único da Assistência Social – SUAS instituído pela Lei Federal 12.435/2011 e regulamentado em âmbito municipal pela Lei Municipal 4849/2021 tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social, está organizado em proteções básicas e especial, e é ofertado através de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público e/ou **entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS** - Sistema Único de Assistência Social.

Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011, no art. 6º-B, e seu §3º prevê:

Art. 6o -B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

...

§ 3o As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

O **vínculos SUAS** pressupõe que a OSC deverá ter a **inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social** e também a inclusão no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS pelo Órgão Gestor Municipal, onde na qualidade de entidade prestadora de serviços socioassistenciais, necessita realizá-los em consonância com as regulações do Conselho Nacional de Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais.

As entidades e organizações da assistência social, com Vínculo SUAS, são parceiras estratégicas e corresponsáveis na luta pela garantia de direitos sociais e na provisão de serviços, programas e projetos complementares ao PAIF e PAEFI, compondo a rede socioassistencial do município.

A AERFAC - Associação Educacional e Recreativa FACMOL é a única OSC no município com inscrição no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto habilitada para a execução do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, e executa o referido Serviço desde fevereiro de 2016, possuindo assim experiência na execução do Serviço.

A AERFAC manifestou o interesse na formalização da parceria e apresentou a documentação necessária conforme Resolução SMAS 01/2024 que dispõe sobre o credenciamento, sendo a única OSC credenciada até o presente

momento e habilitada conforme a Resolução 01/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

A Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e o atendimento aos requisitos conforme a Resolução SMAS 01/2024 e Lei 13.019/2014 aprovou o Plano de Trabalho e manifestou parecer favorável a formalização da parceira.

A OSC possui o Termo de Colaboração 01/2024 em vigência até 31/12/2024 para o cofinanciamento da execução do referido Serviço Socioassistencial, dessa forma a presente parceria assegurará a continuidade do atendimento aos usuários pela unidade, sem descontinuidade da oferta do Serviço, tendo em vista que a execução continuada do Serviço Socioassistencial se caracteriza como essencial para a proteção integral das crianças e adolescentes atendidos.

CONCLUSÃO:

Assim, por todo o acima exposto e com base no inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, justificamos que o Termo de Colaboração poderá ser formalizado com **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de Novembro de 2024.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 06/2024

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de **impugnação** no **prazo** de **cinco dias** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público em até **cinco dias**. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 06/2024.

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de Novembro de 2024.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso VI, do art. 30 e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, apresenta os fundamentos para a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil para executar o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

IDENTIFICAÇÃO:

Processo SMAS : 08/2024

Objeto: Formalização de parceria para o cofinanciamento da execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com Deficiências e suas Famílias para o ano de 2025.

Valor total da parceria: R$ 163.168,80

Período de execução / vigência: janeiro a dezembro/2025

OSC: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto

CNPJ: 49.579.972/0001 - 71

Nº do Credenciamento SMAS: 03 - Resolução SMAS 01/2024

DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de Pereira Barreto/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria destina-se ao cofinanciamento para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com Deficiências e suas Famílias, em situação de vulnerabilidades ou riscos sociais, visando o atendimento de 50 PCD e seus familiares.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a Pessoa com deficiência convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências.

Quando executado por unidade privada deve ser referenciado ao CREAS, unidade pública que é a porta de entrada para o acesso aos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial do SUAS.

DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:

Conforme às disposições do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O Sistema Único da Assistência Social – SUAS instituído pela Lei Federal 12.435/2011 e regulamentado em âmbito municipal pela Lei Municipal 4849/2021 tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social, está organizado em proteções básicas e especial, e é ofertado através de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público e/ou **entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS** - Sistema Único de Assistência Social.

Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011, no art. 6º-B, e seu §3º prevê:

Art. 6o -B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

...

§ 3o As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

O **vínculos SUAS** pressupõe que a OSC deverá ter a **inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social** e também a inclusão no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS pelo Órgão Gestor Municipal, onde na qualidade de entidade prestadora de serviços socioassistenciais, necessita realizá-los em consonância com as regulações do Conselho Nacional de Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais.

As entidades e organizações da assistência social, com Vínculo SUAS, são parceiras estratégicas e corresponsáveis na luta pela garantia de direitos sociais e na provisão de serviços, programas e projetos complementares ao PAIF e PAEFI, compondo a rede socioassistencial do município.

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto é a única OSC no município com inscrição no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto habilitada para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com Deficiências e suas Famílias, e executa o referido Serviço desde 2010, após a regulamentação da Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais pela Resolução 109 /2009 do Conselho nacional de Assistência Social, possuindo assim experiência na execução do Serviço e conforme verifica-se no seu estatuto atua há mais de 40 anos no atendimento a Pessoa com deficiência.

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto manifestou o interesse na formalização da parceria e apresentou a documentação necessária conforme Resolução SMAS 01/2024 que dispõe sobre o credenciamento, sendo a única OSC credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 01/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com Deficiências e suas Famílias.

A OSC possui o Termo de Colaboração 03/2024 em vigência até 31/12/2024 para o cofinanciamento da execução

do referido Serviço Socioassistencial, dessa forma a presente parceria assegurará a continuidade do atendimento aos usuários pela unidade, sem descontinuidade da oferta do Serviço, tendo em vista que a execução continuada do Serviço Socioassistencial se caracteriza como essencial para a garantia dos direitos e proteção das pessoas com deficiência atendidas.

A Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e o atendimento aos requisitos conforme Resolução a Resolução SMAS 01/2024, aprovou o Plano de Trabalho e manifestou parecer favorável a formalização da parceira.

CONCLUSÃO:

Assim, por todo o acima exposto e com base no inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, justificamos que o Termo de Colaboração poderá ser formalizado com **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de Novembro de 2024.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 08/2024

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de **impugnação** no **prazo** de **cinco dias** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público em até **cinco dias**. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 08/2024.

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de Novembro de 2024.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso VI, do art. 30 e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, apresenta os fundamentos para a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil para executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Processo SMAS : 07/2024

Objeto: Formalização de parceria para o cofinanciamento da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens 15 a 17 anos para o ano de 2025.

Valor total da parceria: R$ 81.000,00

Período de execução / vigência: janeiro a dezembro/2025

OSC: Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ: 00.457.097/0001 – 66

Nº do Credenciamento SMAS: 02 - Resolução SMAS 01/2024

DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de Pereira Barreto/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria destina-se ao cofinanciamento para a execução do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens 15 a 17 anos, em situação de vulnerabilidades ou riscos sociais, visando o atendimento de 45 adolescentes e jovens.

O SCFV deve ser ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e pelo CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Quando executado por unidade privada deve ser referenciado ao CRAS, unidade pública que é a porta de entrada para o acesso aos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica do SUAS.

DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:

Conforme às disposições do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O Sistema Único da Assistência Social – SUAS instituído pela Lei Federal 12.435/2011 e regulamentado em âmbito municipal pela Lei Municipal 4849/2021 tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social, está organizado em proteções básicas e especial, e é ofertado através de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público **e/ou entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS** - Sistema Único de Assistência Social.

Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011, no art. 6º-B, e seu §3º prevê:

Art. 6o -B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

...

§ 3o As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

O **vínculos SUAS** pressupõe que a OSC deverá ter a **inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social** e também a inclusão no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS pelo Órgão Gestor Municipal, onde na qualidade de entidade prestadora de serviços socioassistenciais, necessita realizá-los em consonância com as regulações do Conselho Nacional de Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais.

As entidades e organizações da assistência social, com Vínculo SUAS, são parceiras estratégicas e corresponsáveis na luta pela garantia de direitos sociais e na provisão de serviços, programas e projetos complementares ao PAIF e PAEFI, compondo a rede socioassistencial do município.

A Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto é a única OSC no município com inscrição no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto habilitada para a execução do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, e executa o referido Serviço desde janeiro de 2022, possuindo assim experiência na execução do Serviço e atua na área de atendimento a adolescentes há mais 40 anos conforme verifica-se em seu estatuto.

A Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto manifestou o interesse na formalização da parceria e apresentou a documentação necessária conforme Resolução SMAS 01/2024 que dispõe sobre o credenciamento, sendo a única OSC credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 01/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens 15 a 17 anos.

A Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e o atendimento aos requisitos conforme a Resolução SMAS 01/2024 e Lei 13.019/2014, aprovou o Plano de Trabalho e manifestou parecer favorável a formalização da parceira.

A OSC possui o Termo de Colaboração 02/2024 em vigência até 31/12/2024 para o cofinanciamento da execução

do referido Serviço Socioassistencial, dessa forma a presente parceria assegurará a continuidade do atendimento aos usuários pela unidade, sem descontinuidade da oferta do Serviço, tendo em vista que a execução continuada do Serviço Socioassistencial se caracteriza como essencial para a garantia dos direitos e proteção dos adolescentes atendidos.

CONCLUSÃO:

Assim, por todo o acima exposto e com base no inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, justificamos que o Termo de Colaboração poderá ser formalizado com **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de Novembro de 2024.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 07/2024

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de **impugnação** no **prazo** de **cinco dias** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público em até **cinco dias**. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 07/2024.

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de Novembro de 2024.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso VI, do art. 30 e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, apresenta os fundamentos para a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil para executar o Serviço de Acolhimento para pessoas idosas - ILPI.

IDENTIFICAÇÃO:

Processo SMAS : 10/2024

Objeto: Formalização de parceria para o cofinanciamento da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Abrigo - ILPI para o ano de 2025.

Valor total da parceria: R$ 564.009,96

Período de execução / vigência: janeiro a dezembro/2025

OSC: Parque Frederico Ozanam de Pereira Barreto

CNPJ: 53.970.836/0001 - 85

Nº do Credenciamento SMAS: 05 - Resolução SMAS 01/2024

DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de Pereira Barreto/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria destina-se ao cofinanciamento para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Abrigo - ILPI, em situação de vulnerabilidades ou riscos sociais, visando o atendimento de até 20 pessoas idosas.

O Serviço é previsto para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família por vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ou ainda sem referência familiar, sendo as vagas para atendimento a demandas do

município, que são encaminhadas após acompanhamento e avaliação pelo CREAS que é a unidade pública de referência da Proteção Social Especial.

DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:

Conforme às disposições do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O Sistema Único da Assistência Social – SUAS instituído pela Lei Federal 12.435/2011 e regulamentado em âmbito municipal pela Lei Municipal 4849/2021 tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social, está organizado em proteções básicas e especial, e é ofertado através de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público e/ou **entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS** - Sistema Único de Assistência Social.

Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011, no art. 6º-B, e seu §3º prevê:

Art. 6o -B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

...

§ 3o As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

O **vínculos SUAS** pressupõe que a OSC deverá ter a **inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social** e também a inclusão no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS pelo Órgão Gestor Municipal, onde na qualidade de entidade prestadora de serviços socioassistenciais, necessita realizá-los em consonância com as regulações do Conselho Nacional de Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais.

As entidades e organizações da assistência social, com Vínculo SUAS, são parceiras estratégicas e corresponsáveis na luta pela garantia de direitos sociais e na provisão de serviços, programas e projetos complementares ao PAIF e PAEFI, compondo a rede socioassistencial do município.

O Parque Frederico Ozanam de Pereira Barreto é a única OSC no município com inscrição no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto habilitada para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Abrigo - ILPI, e conforme verifica-se em seu estatuto atua no atendimento a pessoa idosa há mais de 60 anos, possuindo assim experiência na execução do Serviço.

O Parque Frederico Ozanam de Pereira Barreto manifestou o interesse na formalização da parceria e apresentou a documentação necessária conforme Resolução SMAS 01/2024 que dispõe sobre o credenciamento, sendo a única OSC credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 01/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Abrigo - ILPI.

A Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e o atendimento aos requisitos conforme a Resolução SMAS 01/2024, aprovou o Plano de Trabalho e manifestou parecer favorável a formalização da parceira.

A OSC possui o Termo de Colaboração 05/2024 em vigência até 31/12/2024 para o cofinanciamento da execução do referido Serviço Socioassistencial, dessa forma a presente parceria assegurará a continuidade do atendimento aos usuários pela unidade, sem descontinuidade da oferta do Serviço, tendo em vista que a execução continuada do Serviço Socioassistencial se caracteriza como essencial para a proteção e garantia dos direitos das pessoas idosas atendidas.

CONCLUSÃO:

Assim, por todo o acima exposto e com base no inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei

13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, justificamos que o Termo de Colaboração poderá ser formalizado com **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de Novembro de 2024.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 10/2024

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de **impugnação** no **prazo** de **cinco dias** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público em até **cinco dias**. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 10/2024.

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de Novembro de 2024.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

Editais

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS - Nº 19/2024 - PROJETO CRECHE NAS FÉRIAS

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de aulas em caráter provisório de acordo com o Art. 19 inciso III da Lei Complementar nº 43 de 20/12/2010 a serem atribuídas e, convoca os **Professores com contratos temporários ativos até 20/12/2024** interessados e classificados no Processo Seletivo nº 002/2024 para as funções de PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos), como segue:

1- O (a) interessado (a) deverá vir munido (a) de:

a) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente;

2- Dia, local, horário, etapa de atribuição e horário da classe e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**26/11/2024** (terça-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2.386 Pereira Barreto/SP	**14h00**

3 – RELAÇÃO DAS VAGAS

a) **PROJETO CRECHE NAS FÉRIAS** - PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos. Aulas pelo período de **03/01/2025 a 31/01/2025.**

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	PERÍODO	JORNADA
POLO CEMEI PROFª EDITH B. VASCONCELLOS	**Grupo A**	**Manhã 7h00 às 12h00**	30 horas/aulas semanais
	Grupo B	**Tarde 12h00 às 17h00**	30 horas/aulas semanais
POLO CEMEI PROF. MILHEN CARLOS FARHAT	**Grupo A**	**Manhã 7h00 às 12h00**	30 horas/aulas semanais
	Grupo B	**Tarde 12h00 às 17h00**	30 horas/aulas semanais

Pereira Barreto, 22 de novembro de 2024.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

EDITAL 01/2024 CMI

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DE PEREIRA BARRETO/SP PARA O BIÊNIO 2025 - 2027

O **Conselho Municipal Idoso do Município de Pereira Barreto/SP**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.697/2018, convoca Assembleia de Eleição dos membros da sociedade civil para compor o CMI – Biênio 2025/2027 conforme segue:

I. Quem pode participar:

Representantes os órgãos ou entidades não governamentais que atuem no campo da promoção e defesa dos direitos ou do atendimento da pessoa idosa, legalmente constituídos e em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano.

II. Das Vagas:

01 vaga para titular de :

Representantes de entidades e/ou organizações de atendimento ao idoso nas áreas de cultura, educação, recreativa, assistencial, etc;

01 vaga para suplente de:

Representantes de entidades e / ou organizações da área de Saúde;

III. Como participar da eleição:

- ✓ Através de ofício da Entidade indicando os representantes com Nome, RG, CPF, Data de nascimento, escolaridade e o Cargo / função que exerce na Entidade;
- ✓ Cada Entidade poderá indicar apenas um titular e um suplente para a mesma categoria;
- ✓ O ofício deve ser protocolado na Secretaria do CMI junto a Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Brasil nº 1736,

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Telefone 3704 – 3110 ou encaminhado via email para cmi@pereirabarreto.sp.gov.br .

IV. Período para candidatar-se:

Os ofícios deverão ser encaminhados à secretaria do CMI na Avenida Brasil nº 1736 no período de 25/11/2024 (segunda - feira) a 06/12/2024 (sexta - feira).

V. Da eleição:

a) Para as categorias em que houver apenas a indicação de uma Entidade já serão consideradas eleitos titular e suplente para composição do conselho.
b) Serão convocados para eleição apenas as categorias em que houver mais de uma inscrição para titular e suplente.
c) A eleição ocorrerá no dia 10/12/2024 (terça –feira) – às 8:30 horas de maneira remota.
d) Serão eleitores todos os candidatos as vagas;

VI. Prazos e procedimentos:

Ação	**Prazo / Período**
Publicação do Edital	22/11/2024
Prazo para inscrições	25/11/2024 a 06/12/2024
Eleições	10/12/2024
Publicação do resultado final do processo de eleição dos membros da sociedade civil	11/12/2024
Divulgação da Portaria de nomeação dos membros e Posse.	13/01/2025

VII. ,Disposições Gerais:

Os casos omissos neste edital serão apreciados e resolvidos em assembleia da plenária do Conselho e publicados.

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 22 de Novembro de 2024.

Sandra Yukie Seki Perozim
Presidente do CMI

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

João de Altayr Domingues
Prefeito

Hermínio Komatsu
Vice-Prefeito

Li Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Silvio Linguiça
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br